



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR  
DIRETORIA DE LOGÍSTICA E FINANÇAS**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 62-18-CBMSC, ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 23-18-CBMSC, CELEBRADO ENTRE O ESTADO DE SANTA CATARINA, ATRAVÉS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA - CBMSC E A EMPRESA COSTA ESMERALDA**

**DISTRIBUIDORA LTDA EPP, REFERENTE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O CONSUMO NO ANO DE 2018 DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA**

O **ESTADO DE SANTA CATARINA**, por intermédio do Corpo de Bombeiros Militar, com sede na Rua Almirante Lamego, nº 381, Centro, Florianópolis – SC, inscrito no CNPJ sob o nº 06.096.391/0001-76, doravante denominado Contratante, com recursos provenientes do Fundo de Melhoria do Corpo de Bombeiros - FUMCBM, inscrito no CNPJ sob o nº 14.186.135/0001-06, representado neste ato pelo Senhor Coronel BM Luís Henrique de Oliveira, Diretor de Logística e Finanças - DLF, portador do CPF nº 769.729.339-00 e de outro lado a **empresa, COSTA ESMERALDA DISTRIBUIDORA LTDA EPP**, estabelecida na **Rua Mariano Rocha, no 110, bairro Praça, Tijucas - SC, CEP 88.200-000, telefone (48) 3263-1404**, inscrita no CNPJ sob o nº **11.114.708/0001-90**, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por **Representante, FRANK ROGÉRIO HOMEM**, portador(a) do **CPF nº 073.840.549-31**, firmam o presente instrumento de contrato de acordo com as seguintes cláusulas e condições, celebram o presente **Termo Aditivo**, regido pela Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Estadual nº 12.337 de 05 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, Decreto Estadual nº 4.777 de 11 de outubro de 2006, Decreto nº 3.895, de 17 de janeiro de 2002, demais normas legais federais e estaduais vigentes e pelas seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, DA JUSTIFICATIVA E DA FUNDAMENTAÇÃO**

Constitui o objeto do presente Termo Aditivo a alteração da forma de fornecimento, **ficando limitado em até 01 (uma) vez por mês, ou seja, até 12 pedidos anuais** ou conforme o valor liberado para empenho quadrimestral no Contrato nº 62-18-CBMSC, a fim de atender a solicitação da empresa que compromete-se de entregar os produtos com validade mínima de 22 meses no que se refere a forma de fornecimento, em observância ao §1º e alínea b, inciso II do Art. 65, da Lei 8.666/1993.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES**

I - Fornecimento fica limitado em até 01 (uma) vez por mês, ou seja, até 12 pedidos anuais.

II - Pedido único conforme o valor liberado no empenho quadrimestral.

III - Validade mínima dos itens de 22 meses no ato de entrega dos produtos.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes do presente aditivo correrão por conta do Fundo de Melhoria do Corpo de Bombeiros do orçamento de 2018 na seguinte dotação orçamentária: **Fonte 0.1.11/0.3.11, Subação 4387/11774/13115/13131/14076, Item Orçamentário 3.3.90.30.07.**

**CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO**

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente aditivo.

**CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO**

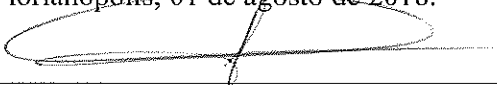
O Contratante providenciará a publicação deste Termo Aditivo, no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina, conforme determina o parágrafo único, do Art. 61, da Lei nº. 8.666/93.

**CLÁUSULA SEXTA – DO FORO**

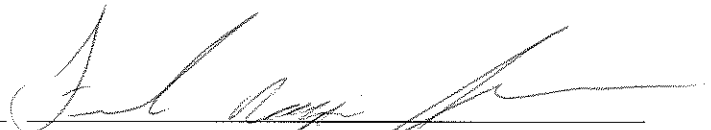
As partes elegem o foro da Comarca da Capital do Estado de Santa Catarina, com exclusão de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento deste instrumento, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 2 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas a todo o ato presente, vai pelas partes assinadas, as quais se obrigam a cumpri-lo.

Florianópolis, 01 de agosto de 2018.

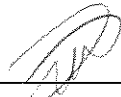


**LUÍS HENRIQUE DE OLIVEIRA – Cel BM**  
Diretor de Logística e Finanças




**FRANK ROGÉRIO HOMEM**  
CONTRATADA

Testemunhas:



**ASSINATURA – Testemunha 1**

Nome completo: \_\_\_\_\_  
CPF: RODRIGO PHELIPE PFLEGER - SD BM  
Mtel 931683-3



**ASSINATURA – Testemunha 2**

Nome completo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
**RÔMULO RODRIGUES MONZON - Sd BM**  
Mtel - 932375-9